

PREFEITURA DE  
ITAQUI - RS



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 0037/12, DE 10 DE MAIO DE 2012.**

*Autoriza o Poder Executivo a adquirir  
imóvel urbano.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel urbano, sito a Rua Humberto Degrazia, nesta cidade, terreno de nº 07, da quadra nº 11, entre os alinhamentos 03/04 Norte-Sul e 11-12 Leste-Oeste, com área de 660,00m<sup>2</sup>, dimensões e confrontações descritas na Matrícula nº 5.064, constante do Livro nº 2, Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A aquisição do imóvel urbano será mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal N° 8.666/93, e de acordo com o Processo Administrativo nº 106458/2012.

Art. 3º O imóvel urbano a ser adquirido destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Ênio Sayago.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão objeto de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MAIO DE 2012.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito

PREFEITURA DE  
ITAQUI - RS



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 0037/12, DE 10 DE MAIO DE 2012.**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos enviando a Vossas Excelências o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel urbano, localizado na Rua Humberto Degrazia, nesta cidade, terreno nº 7, da quadra nº11, entre os alinhamentos 03/04 Norte-Sul e 11-12 Leste-Oeste, com área de 660,00m<sup>2</sup>, com as dimensões e confrontações descritas na Matrícula nº 5.064, do Livro nº 2, Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.

Justifica-se a escolha da área em razão da necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Ênio Sayago, destinada ao desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento à saúde dos munícipes, em atenção ao disposto no art. 196 da Constituição Federal.

De igual modo, cumpre ressaltar que o imóvel pretendido atende plenamente os interesses da administração, encontra-se localizado no centro do bairro, possibilitando o acesso das pessoas ao atendimento, e o preço é compatível com os valores praticados no mercado, conforme as avaliações prévias anexadas.

Essas, as razões que justificam o presente anteprojeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MAIO DE 2012.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito